

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**  
**Tipo Menor Preço**

As Administrações Regionais do **Serviço Social do Comércio – Sesc** e do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominadas Contratantes, tornam público aos interessados que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas das empresas que pretendam participar da licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, regida pelas Resoluções SESC nº 1.252, de 6/6/2012, publicada no D.O.U. de 26/7/2012, e Senac nº 958/2012, de 18/9/2012, publicada no D.O.U. de 26/9/12, pela legislação correlata e disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, 4º Andar, Tirol, Natal/RN, CEP 59025-030.

---

**DATA DA ABERTURA: 14 DE JANEIRO DE 2016 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**

---

**1. OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping digital de matérias jornalísticas de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN), veiculadas em mídia televisiva e radiofônica, compreendendo a captação, a seleção, a compilação em Banco de Dados e a remessa das matérias ao SENAC/RN e SESC/RN. Para melhor compreensão dos serviços objetos deste Edital, devem-se considerar as seguintes descrições:

1.1.1 **Clipping em mídia eletrônica:** O serviço compreenderá a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e remessa ao SENAC/RN e SESC/RN de notícias e matérias jornalísticas sobre as atividades das empresas e dos temas relacionados às suas áreas de atuação extraídas da mídia eletrônica: emissoras de TV e rádio.

a) **Clipping em TV** - Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. O material será disponibilizado via internet diariamente com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão. Todo o conteúdo de interesse do SENAC/RN e SESC/RN será gravado, dos principais telejornais relacionados neste Edital e seus anexos.

b) **Clipping em Rádio** - Constituir-se-á de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. O material será disponibilizado via internet diariamente com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada. Todas as matérias de interesse do SENAC/RN e SESC/RN serão gravadas, das principais emissoras relacionados neste Edital e seus anexos.

c) **Banco de Dados** – O conteúdo informativo objeto do clipping será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. O banco de dados deve oferecer flexibilidade na recuperação de informações, permitindo combinação de parâmetros de busca que incluam assunto, palavras ou expressões. O sistema deverá oferecer fácil navegação facilitando a recuperação de informações e geração relatórios e gráficos automaticamente. Ao final do contrato, o banco de dados deverá ser fornecido ao SENAC/RN e SESC/RN.

## 2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) anual e R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) mensal.

## 3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda a sexta feira) qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação ou e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

3.3 Caberá a Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegações de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação, pelos interessados, das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012, de 18 de setembro de 2012, e Resolução SESC nº 1.252, de 6 de junho de 2012, disponíveis para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/serviços/downloads> e site do Sesc: <http://www.sescrn.com.br/documentos/resolucao-1252-12.pdf>, respectivamente.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN ou do Sesc/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus Anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

#### **5. ENTREGA DOS ENVELOPES.**

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.**

**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027 /2015**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.**

## **6. CREDENCIAMENTO.**

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos neste Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas ou pessoas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente

certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, em original ou devidamente autenticada.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

## **7. SESSÃO DE ABERTURA.**

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto à Comissão e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa por computador com tinta indelével, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “*e-mail*” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos **preços mensal e total** do item, em reais, expressos em **algarismo e por extenso**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores máximos de referência estabelecidos neste Edital e seus Anexos (Anexo I).

8.2.3 Especificação do(s) item (s) componentes do Lote com descrição indicada no Termo de Referência;

8.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, transportes, instalação dos equipamentos, impostos e demais despesas diretas e indiretas, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos referentes à implantação, como: alocação de profissionais e demais custos concernentes à mão de obra, alimentação e hospedagem, se for o caso, para a execução integral do objeto.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social - INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

**a) Fazenda Federal** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

**b) Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

**c) Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 9.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 **Qualificação Técnica:**

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, e demais condições relativas aos serviços prestados, conforme modelo do **Anexo V, Documento 5**.

9.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

9.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 03**.

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial:

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a validade das Certidões não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## 10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes relativos às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes presentes. Após exame e rubrica da documentação de credenciamento a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer a sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas nesse Edital, a

proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais para cada item será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR ITEM).

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MENOR PREÇO a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento) e, outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 **Finalizada as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.**

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.24 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe(s)-á vencedor(as) do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado da licitação após a adjudicação e homologação.

10.25 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO MENSAL**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO MENSAL**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

## 12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## 14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

### 15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2

5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comporta-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN ou do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN

## 16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

**17.6 Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão.**

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 A Comissão poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, sendo que a conferência das cópias com os originais poderá ser realizada no Senac/RN, localizado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, onde o interessado deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

17.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: [www.rn.senac.br/licitacoes](http://www.rn.senac.br/licitacoes).

17.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

17.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

17.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

## **18. ANEXOS.**

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.

- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

## **19. FORO.**

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2015.

**FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 281/2015-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-SENAC/RN**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS VEICULADAS EM MÍDIA TELEVISIVA E RADIOFÔNICA.**

**1. OBJETO.**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping digital de matérias jornalísticas de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN), veiculadas em mídia televisiva e radiofônica, compreendendo a captação, a seleção, a compilação em Banco de Dados e a remessa das matérias ao SENAC/RN e SESC/RN. Para melhor compreensão dos serviços objetos deste Termo de Referência, devem-se considerar as seguintes descrições:

**1.1 Clipping em mídia eletrônica:** O serviço compreenderá a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e remessa ao SENAC/RN e SESC/RN de notícias e matérias jornalísticas sobre as atividades das empresas e dos temas relacionados às suas áreas de atuação extraídas da mídia eletrônica: emissoras de TV e rádio.

a) **Clipping em TV** - Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. O material será disponibilizado via internet diariamente com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão. Todo o conteúdo de interesse do SENAC/RN e SESC/RN será gravado, dos principais telejornais relacionados no item 3.17, deste Termo de Referência.

b) **Clipping em Rádio** - Constituir-se-á de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. O material será disponibilizado via internet diariamente com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada. Todas as matérias de interesse do SENAC/RN e SESC/RN serão gravadas, das principais emissoras relacionados no item 3.17, deste Termo de Referência.

c) **Banco de Dados** – O conteúdo informativo objeto do clipping será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. O banco de dados deve oferecer flexibilidade na recuperação de informações, permitindo combinação de parâmetros de busca que incluam assunto, palavras ou expressões. O sistema deverá oferecer fácil navegação facilitando a recuperação de informações e geração relatórios e gráficos automaticamente. Ao final do contrato, o banco de dados deverá ser fornecido ao SENAC/RN e SESC/RN.

**2. JUSTIFICATIVA.**

A contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping digital de matérias

jornalísticas veiculadas em Rádio e Televisão permitirá que, a qualquer tempo, seja possível analisar e consultar matérias jornalísticas de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN), e preservar a memória institucional das entidades. Além disso, permitirá à Gerência de Comunicação Institucional do SENAC/RN a medição da quantidade de inserções veiculadas na mídia sobre a instituição e qual o impacto das referidas menções, considerando o objetivo de aprimorar a comunicação com o público interno e externo, a partir da Diretriz Imagem Institucional, estabelecida no Planejamento Estratégico do SENAC/RN.

### 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Para composição do preço, deverá ser considerado que o serviço compreenderá o monitoramento de todas as matérias de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN), **considerando até 70 palavras-chaves que serão fornecidas posteriormente.**

3.2 As matérias deverão ser digitalizadas e disponibilizadas via internet em, no máximo, duas horas após a veiculação da matéria pelas emissoras de rádio e televisão.

3.3 O acompanhamento e digitalização das matérias serão diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas emissoras relacionadas no **item 3.17** deste Termo de Referência.

3.4 A atualização do Banco de Dados deverá ser constante, durante todo o decorrer do dia, conforme a veiculação das matérias jornalísticas nas emissoras de rádio e de televisão relacionadas.

3.5 As matérias monitoradas em sábados, domingos e feriados deverão ser atualizadas até às 9h do primeiro dia útil seguinte.

3.6 Todas as matérias selecionadas e digitalizadas deverão estar acompanhadas das vinhetas de abertura do programa em que foram veiculadas.

3.7 Todas as matérias jornalísticas inseridas no Banco de Dados deverão ser apresentadas através de um índice/resumo que deverá possuir também o nome do programa, nome da emissora, tempo e data da exibição.

3.8 O Banco de Dados deverá dispor de mecanismo de busca, que permita a consulta por palavra-chave, emissora e mês.

3.9 Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições no material disponibilizado, a CONTRATADA fica obrigada a realizar nova digitalização ou gravação, no prazo máximo de quatro horas a contar da notificação, sob pena de serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

3.10 A CONTRATADA deverá encaminhar relatório, no primeiro dia útil de cada mês, via e-mail, detalhando, na forma abaixo, o material clipado:

- a) Nome do programa, emissora e horário em que foi veiculado;
- b) Resumo do assunto tratado na matéria e no caso de entrevista, destacar o nome do

entrevistado;

- c) Tempo de gravação de cada matéria clipada e o total utilizado durante o mês;
- d) Análise do impacto causado pelas menções ao SENAC/RN e SESC/RN, ou seja, o retorno de mídia (positivo ou negativo) em relação às matérias veiculadas no mês anterior envolvendo as instituições.

3.11 Considerando o caráter de registro geral, mensalmente, a empresa deverá fornecer DVDs com todas as matérias clipadas, divididas em pastas por palavra-chave.

3.12 As gravações do clipping televisivo entregues deverão possuir resolução mínima de 720p (1280x720 pixels), em formato que pode ser lida por qualquer aparelho de DVD doméstico. Para os arquivos disponibilizados na internet a resolução deve ser no mínimo de 640x360 pixels.

3.13 Os DVDs deverão vir acompanhados do relatório previsto no subitem 3.10.

3.14 Os DVDs deverão ser entregues dentro de estojos plásticos, contendo capa e contracapa.

3.15 A capa deverá conter o nome do CONTRATANTE (SENAC/RN), o mês e ano do material digitalizado.

3.16 Não obstante o previsto no item 3.10, caso seja necessário, o SENAC/RN e SESC/RN poderão solicitar no decorrer do contrato a entrega de DVD contendo alguma gravação específica.

### 3.17 Veículos e programas para monitoramento:

#### InterTV Cabugi

- Bom Dia RN
- RN TV – 1ª Edição
- RN TV – 2ª Edição
- Cabugi Comunidade
- Resenhas do RN
- Rota InterTV
- InterTV Rural
- Digai

#### TV Tropical

- RN no Ar
- Encontro com a Notícia
- Balanço Geral
- Cidade Alerta
- Jornal da Tropical

#### TV Ponta Negra

- Jornal do Estado
- Tudo de Bom



- Arena
- Patrulha da Cidade
- Jornal do Dia – 1ª Edição
- Jornal do Dia – 2ª Edição
- Notícias da Manhã-RN
- Sucesso

#### **TV Assembleia**

- Assembleia Notícia
- Jornal da Assembleia

#### **TV Universitária**

- TVU Notícias

#### **TCM Mossoró (TV Cabo Mossoró)**

- Jornal da TCM
- TCM Notícia
- Bom Dia Mossoró

#### **TV Mossoró**

- Mossoró Notícias
- Observador Político
- Nossa Manhã

#### **Rádio Reis Magos – 96 FM**

- Jornal 96
- Jornal das Seis

#### **Rádio Cidade – 94 FM**

- Jornal da Cidade
- Meio Dia Cidade

#### **Rádio CBN Natal**

- Rede Tropical de Notícias
- Rede Tropical de Notícias Segunda Edição

#### **Rádio 98 FM**

- Repórter 98

#### **Rádio FM Universitária 88,9**

- Jornal do Meio-Dia

## **4. VIGÊNCIA.**

4.1 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta)

## 5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa participante de serviços de clipping eletrônico, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

## 6. MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial, para fins de balizamento da licitação, deverá ser encaminhada em formato físico ou eletrônico contendo as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da empresa;
- b) Validade da proposta, que não pode ser inferior a 90 (noventa) dias;
- c) Valor mensal e anual;
- d) Valor total da contratação.

Item	Descrição	Valor mensal estimado máximo	Valor anual estimado máximo
01	Clipping jornalístico digital para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias eletrônica (emissoras de TV e rádio) contendo temas de interesse do SENAC/RN e SESC/RN, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.	R\$ 4.375,00	R\$ 52.500,00

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

7.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.3 Indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pelo SENAC/RN e SESC/RN;

7.1.4 Disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos do Banco de Dados possam ser disponibilizados em plataforma de compartilhamento;

7.1.5 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento;

7.1.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.1.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.2.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.2.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

7.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

---

**Pedro Henrique de Oliveira Ferreira**  
Assessor Técnico - Comunicação  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – AR/RN

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 281/2015-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-SENAC/RN**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**  
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para o Pregão em referência, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping digital de matérias jornalísticas de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN), veiculadas em mídia televisiva e radiofônica, compreendendo a captação, a seleção, a compilação em Banco de Dados e a remessa das matérias ao SENAC/RN e SESC/RN, conforme especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	Clipping jornalístico digital para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias eletrônica (emissoras de TV e rádio) contendo temas de interesse do SENAC/RN e SESC/RN, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.	R\$ 4.375,00	R\$ 52.500,00
<b>Valor Mensal do Contrato</b>		<b>R\$ XXX,XX (valor por extenso)</b>	
<b>Valor Global (Anual do Contrato) – Valor Mensal x 12 meses</b>		<b>R\$ XXX,XX (valor por extenso)</b>	

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos, diretos e indiretos, decorrentes da execução do objeto, inclusive despesas referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso haja o vencimento do referido prazo sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio



do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>	
<b>Banco e Conta Corrente:</b>	

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o respectivo Contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar a Ata. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 281/2015-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-SENAC/RN**

**CREDCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 027/2015 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedor, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF,            de            de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**

**PROCESSO Nº 281/2015-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-SENAC/RN**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, nas dependências da Administração Regional do Senac, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.469.164/0001-11, sediado na Praça do Estudante, nº s/n, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-085, neste ato representado pela sua Diretora Regional, Sra. Jeane Eliad Figueiredo do Amaral, brasileira, casada, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de Natal/RN; o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.843, de 5 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.469.172/0001-68, sediado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. Fernando Virgílio de Macedo Silva, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante às cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping digital de matérias jornalísticas de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN), veiculadas em mídia televisiva e radiofônica, compreendendo a captação, a seleção, a compilação em Banco de Dados e a remessa das matérias ao SENAC/RN e SESC/RN. Para melhor compreensão dos serviços objetos deste Edital, devem-se considerar as seguintes descrições:

1.1.1 **Clipping em mídia eletrônica:** O serviço compreenderá a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e remessa ao SENAC/RN e SESC/RN de notícias e matérias jornalísticas sobre as atividades das empresas e dos temas relacionados às suas áreas de atuação extraídas da mídia eletrônica: emissoras de TV e rádio.

a) **Clipping em TV** - Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. O material será disponibilizado via internet diariamente com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão. Todo o conteúdo de interesse do SENAC/RN e SESC/RN será gravado, dos principais telejornais relacionadas neste instrumento.

b) **Clipping em Rádio** - Constituir-se-á de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. O material será disponibilizado via internet diariamente com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada. Todas as matérias de interesse do SENAC/RN e SESC/RN serão gravadas, das principais emissoras relacionadas neste instrumento.

c) **Banco de Dados** – O conteúdo informativo objeto do clipping será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. O banco de dados deve oferecer flexibilidade na recuperação de informações, permitindo combinação de parâmetros de busca que incluam assunto, palavras ou expressões. O sistema deverá oferecer fácil navegação facilitando a recuperação de informações e geração relatórios e gráficos automaticamente. Ao final do contrato, o banco de dados deverá ser fornecido ao SENAC/RN e SESC/RN.

## 2. VALOR.

2.1 O presente Contrato tem o valor mensal de R\$ e valor global de R\$ .

2.2 Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos, para a execução integral do objeto deste Contrato.

## 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Para composição do preço, deverá ser considerado que o serviço compreenderá o monitoramento de todas as matérias de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN), **considerando até 70 palavras-chaves que serão fornecidas posteriormente.**

3.2 As matérias deverão ser digitalizadas e disponibilizadas via internet em, no máximo, duas horas após a veiculação da matéria pelas emissoras de rádio e televisão.

3.3 O acompanhamento e digitalização das matérias serão diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas emissoras relacionadas neste instrumento.

3.4 A atualização do Banco de Dados deverá ser constante, durante todo o decorrer do dia, conforme a veiculação das matérias jornalísticas nas emissoras de rádio e de televisão relacionadas.

3.5 As matérias monitoradas em sábados, domingos e feriados deverão ser atualizadas até às 9h do primeiro dia útil seguinte.

3.6 Todas as matérias selecionadas e digitalizadas deverão estar acompanhadas das vinhetas de abertura do programa em que foram veiculadas.

3.7 Todas as matérias jornalísticas inseridas no Banco de Dados deverão ser apresentadas

através de um índice/resumo que deverá possuir também o nome do programa, nome da emissora, tempo e data da exibição.

3.8 O Banco de Dados deverá dispor de mecanismo de busca, que permita a consulta por palavra-chave, emissora e mês.

3.9 Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições no material disponibilizado, a Contratada fica obrigada a realizar nova digitalização ou gravação, no prazo máximo de quatro horas a contar da notificação, sob pena de serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

3.10 A Contratada deverá encaminhar relatório, no primeiro dia útil de cada mês, via e-mail, detalhando, na forma abaixo, o material clipado:

- a) Nome do programa, emissora e horário em que foi veiculado;
- b) Resumo do assunto tratado na matéria e no caso de entrevista, destacar o nome do entrevistado;
- c) Tempo de gravação de cada matéria clipada e o total utilizado durante o mês;
- d) Análise do impacto causado pelas menções ao SENAC/RN e SESC/RN, ou seja, o retorno de mídia (positivo ou negativo) em relação às matérias veiculadas no mês anterior envolvendo as instituições.

3.11 Considerando o caráter de registro geral, mensalmente, a empresa deverá fornecer DVDs com todas as matérias clipadas, divididas em pastas por palavra-chave.

3.12 As gravações do clipping televisivo entregues deverão possuir resolução mínima de 720p (1280x720 pixels), em formato que pode ser lida por qualquer aparelho de DVD doméstico. Para os arquivos disponibilizados na internet a resolução deve ser no mínimo de 640x360 pixels.

3.13 Os DVDs deverão vir acompanhados do relatório previsto no subitem 3.10.

3.14 Os DVDs deverão ser entregues dentro de estojos plásticos, contendo capa e contracapa.

3.15 A capa deverá conter o nome do Contratante (SENAC/RN ou SESC/RN), o mês e ano do material digitalizado.

3.16 Não obstante o previsto no item 3.10, caso seja necessário, o SENAC/RN e SESC/RN poderão solicitar no decorrer do contrato a entrega de DVD contendo alguma gravação específica.

3.17 **Veículos e programas para monitoramento:**

**InterTV Cabugi**

- Bom Dia RN

- RN TV – 1ª Edição
- RN TV – 2ª Edição
- Cabugi Comunidade
- Resenhas do RN
- Rota InterTV
- InterTV Rural
- Digai

#### **TV Tropical**

- RN no Ar
- Encontro com a Notícia
- Balanço Geral
- Cidade Alerta
- Jornal da Tropical

#### **TV Ponta Negra**

- Jornal do Estado
- Tudo de Bom
- Arena
- Patrulha da Cidade
- Jornal do Dia – 1ª Edição
- Jornal do Dia – 2ª Edição
- Notícias da Manhã-RN
- Sucesso

#### **TV Assembleia**

- Assembleia Notícia
- Jornal da Assembleia

#### **TV Universitária**

- TVU Notícias

#### **TCM Mossoró (TV Cabo Mossoró)**

- Jornal da TCM
- TCM Notícia
- Bom Dia Mossoró

#### **TV Mossoró**

- Mossoró Notícias

- Observador Político
- Nossa Manhã

#### **Rádio Reis Magos – 96 FM**

- Jornal 96
- Jornal das Seis

#### **Rádio Cidade – 94 FM**

- Jornal da Cidade
- Meio Dia Cidade

#### **Rádio CBN Natal**

- Rede Tropical de Notícias
- Rede Tropical de Notícias Segunda Edição

#### **Rádio 98 FM**

- Repórter 98

#### **Rádio FM Universitária 88,9**

- Jornal do Meio-Dia

#### **4. VIGÊNCIA.**

4.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

5.1 Receber e aprovar os serviços prestados pela Contratada, atestar documentos fiscais e efetuar pagamentos, através das áreas responsáveis por essa atividade.

5.2 Comunicar à Contratada, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução do contrato decorrente deste instrumento.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento, originário do Pregão Presencial nº 027/2015.

6.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3 Indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pelo SENAC/RN e SESC/RN;

6.4 Disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos do Banco de Dados possam ser disponibilizados em plataforma de compartilhamento;

6.5 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.8 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.8.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.8.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.8.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

6.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **7. DO PAGAMENTO.**

7.1 A Empresa Contratada apresentará Nota Fiscal de acordo com o serviço prestado, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac/RN, mediante depósito em conta bancária no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura correspondente.

7.2 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá encaminhar a seguinte documentação:

7.2.1 Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (Pessoa Jurídica) em plena validade;

Certidão Negativa de Débito do FGTS (Pessoa Jurídica) em plena validade;

7.2.2 Certidão Negativa de Débito do INSS ou Certidão Unificada (Pessoa Jurídica), conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014, em plena validade;

7.2.3 Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede;

7.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN.

## **8. DAS ALTERAÇÕES.**

8.1 A Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ajustado.

## **9. RESCISÃO.**

9.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

9.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando o Contratante a presumir pela não implantação dos serviços nos prazos estipulados.

9.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

9.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

9.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

9.1.6.1 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

9.1.6.2 Razões de interesse do Contratante.

9.1.6.3 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.1.6.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.1.6.5 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais, se for o caso.

9.2 A extinção contratual de que trata o item 9.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

9.2.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas, se houver.

9.2.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

9.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 9.1;

9.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

9.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

9.4 Caso o Contratado se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste certame sujeitará a licitante Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, até o limite de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do Contrato, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer fornecimento rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação, se for o caso;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 10.4.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3
3	Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar os serviços contratados	3
4	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

5	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
7	Providenciar treinamento para os seus funcionários, se for o caso	1
9	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
10	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3
11	Deixar de cumprir os prazos fixados neste Contrato.	4

10.5 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como, para sanar os débitos pecuniários devidos ao Contratante, poderá ser executada a garantia Contratual.

10.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao SENAC/RN o direito de rescindir unilateralmente o referido Instrumento, acarretando nas consequências dispostas no respectivo edital e seus Anexos.

10.7 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar os serviços objeto dessa licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quando ao preço, devidamente corrigido.

10.8 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/1990 (Código Defesa Consumidor).

13.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, ou por conveniência do Contratante, mediante notificação expressa com aviso mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao efetivo período de prestação de serviços.

13.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão.

13.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do presente contrato serão resolvidos entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

13.5 A Contratada deverá manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto do Contrato.

#### **14. FORO.**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**  
CONTRATANTE

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN**  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

2 \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

**ANEXO V  
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 281/2015-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, registrada sob o CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 281/2015-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador

**DOCUMENTO 3**

**PROCESSO Nº 281/2015-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

## DOCUMENTO 4

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA** (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

**PROCESSO Nº 281/2015-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-SENAC/RN**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador

**DOCUMENTO 5**

**PROCESSO Nº 281/2015-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-SENAC/RN**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a)  
\_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_  
para este órgão (ou para esta empresa), no período de \_\_\_\_\_, conforme  
especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 027/2015.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram  
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou  
tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.